



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 112/2013

São Luís, 19 de dezembro de 2013

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria Bastos Batalha - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Pleno	3
Atos dos Relatores	4

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

Ato nº. 76 de 17 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos em comissão de Gabinetes de Conselheiros do TCE-MA e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

Considerando a criação dos cargos em comissão dos Gabinetes dos Conselheiros do TCE-MA nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013, e

Considerando a necessidade dos Conselheiros adequarem a estrutura de seus gabinetes as necessidades de trabalho desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1.º **Alterar** o anexo II do ato 72, de 31 de outubro de 2013, que trata das nomeações de servidores para cargos em comissão do Gabinete do Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Nomear o Sr. Manoel de Jesus Silva para o cargo em comissão de Assessor Especial de Conselheiro I, TC-CDA-1, a partir do dia 1º de dezembro de 2013.

Art. 3.º **Alterar** o anexo VII do ato 72, de 31 de outubro de 2013, que trata de nomeações de servidores para cargos em comissão do Gabinete do Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, nos seguintes termos:

§ 1º Nomear o Auditor Estadual de Controle Externo Emílio Ricardo Santos Bandeira Lima para o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, TC-FC-4, a partir do dia 1º de dezembro de 2013.

§ 2º Nomear o Sr. João Batista Rodrigues Maia Filho para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro, TC-FC-5, a partir do dia 1º de dezembro de 2013.

§ 3º Nomear a Sra. Ana Rosa Raposo Costa Lobão para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro, TC-FC-5, a partir do dia 1º de dezembro de 2013.

§ 4º Os servidores nomeados nos parágrafos 2º e 3º deste artigo deixam de perceber a gratificação de apoio ao controle externo, a contar de 01º de dezembro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se, anote-se e cumpra-se.

São Luís, MA, 17 de dezembro de 2013.

CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM

Presidente

Anexo II – Nomeação de servidores para cargos em comissão do Gabinete do Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo em comissão	Simbologia	Situação funcional
					Exclusivamente

1.	11577	Fernanda Calado de Andrade Feitosa	Assessor Especial de Conselheiro I	TC-CDA-1	comissionado
2.	_____	Manoel de Jesus Silva	Assessor Especial de Conselheiro I	TC-CDA-1	Exclusivamente comissionado
3.	11122	Luzimar Carvalho Bertrand	Assessor Especial de Conselheiro II	TC-CDA-2	Exclusivamente comissionado
4.	12724	Renan Pinheiro Passos	Assessor de Conselheiro	TC-CDA-4	Exclusivamente comissionado
5.	12732	Antônio César Ribeiro Martins	Assessor de Conselheiro	TC-CDA-4	Exclusivamente comissionado
6.	3293	Cléudina Silva Araújo	Assessor de Conselheiro	TC-FC-4	À disposição do TCE
7.	11262	Aline Sampaio Costa Furtado	Assessor de Conselheiro	TC-FC-4	Auditor Estadual de Controle Externo
8.	3442	José de Anchieta Paiva dos Santos	Assistente de Gabinete de Conselheiro	TC-FC-5	À disposição do TCE
9.	12740	Jociane Alves de Freitas	Assistente de Gabinete de Conselheiro	TC-CDA-5	Exclusivamente comissionado
10.	2832	Ernildo Ferreira Guimarães	Auxiliar de Gabinete de Conselheiro	TC-CDA-8	Exclusivamente comissionado

Anexo VII – Nomeação de servidores para cargos em comissão do Gabinete do Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo em comissão	Simbologia	Situação funcional
1.	12.906	Wellington Salmito de Araújo	Assessor Especial de Conselheiro I	TC-CDA-1	Exclusivamente comissionado
2.	12.922	Ricardo Jorge Fernandes Ribeiro	Assessor Especial de Conselheiro II	TC-CDA-2	Exclusivamente comissionado
3.	12.880	Ydionara Lima da Luz	Assessor de Conselheiro	TC-CDA-4	Exclusivamente comissionado
4.	7096	Emílio Ricardo Santos Bandeira Lima	Assessor de Conselheiro	TC-FC-4	Auditor Estadual de Controle Externo
5.	_____	João Batista Rodrigues Maia Filho	Assistente de Gabinete de Conselheiro	TC-FC-5	À disposição do TCE
6.	_____	Ana Rosa Raposo Costa Lobão	Assistente de Gabinete de Conselheiro	TC-FC-5	À disposição do TCE

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

RESOLUÇÃO Nº. 205/2012 – TCE/MA

Altera a composição da Primeira Câmara, para o período 2013-2014 do Tribunal de Contas do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando o art. 81, § 2º, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005, e arts. 15, 16, 17, 18 e 19 do Regimento Interno, à unanimidade do plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Integra a Primeira Câmara, para o período de 04 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, o Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 04 de dezembro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 206/2013-TCE/MA

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Ética, Regimento Interno, Assuntos Administrativos e Legislativos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, período de 2013 a 2014.

O **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 22, 23 e 24 do Regimento Interno, à unanimidade do plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Integra a Comissão de Ética, Regimento Interno, Assuntos Administrativos e Legislativos, para o período de 04 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, o Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**, como membro efetivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 04 de dezembro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente

Atos dos Relatores

Processo	13043/2013
Natureza	Outros processos em que haja necessidade de decisão
Subnatureza	Solicitação de vista e cópias
Exercício	2010

Entidade	Câmara Municipal de São João dos Patos
Requerente	Raimundo da Guia Corrêa de Souza – Presidente

DESPACHO GAB ABCB N.º 118/2013

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Senhor Raimundo da Guia Corrêa de Souza, ex-Presidente da Câmara Municipal de São João dos Patos, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 3356/2011, referente à Prestação de Contas Anual de Gestores da citada Câmara Municipal, de sua responsabilidade, no exercício financeiro de 2010, em atendimento ao Requerimento de 11/12/2013.

São Luís/MA, 13 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Antonio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

Processo	13095/2013
Natureza	Outros processos em que haja necessidade de decisão
Subnatureza	Solicitação de vista e cópias
Exercício	2010
Entidade	Secretaria de Estado da Educação (SEFUC)
Requerente	Anselmo Baganha Raposo – ex-Secretário

DESPACHO GAB ABCB N.º 119/2013

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Senhor Anselmo Baganha Raposo, ex-Secretário de Estado da Educação, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 7846/2010, referente a Resenhas de Contratos de prestação de serviços pela Secretaria de Estado da Educação, no exercício financeiro de 2010, em atendimento ao Requerimento de 12/12/2013.

São Luís/MA, 13 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Antonio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

Processo nº 3369/2012

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Câmara Municipal de São José de Ribamar

Responsável: Manoel Albertin Dias dos Santos

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 171/2013, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 301/2013/GNL.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2013.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Processo n.º 13101/2013-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2004

Entidade: Prefeitura de Codó

Responsável/Requerente: Anderson da Silva Lopes, OAB/PI nº 10.922

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Ref. Processo nº 3289/2005

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA, na Instrução Normativa nº 28/2012 e na Lei nº 12.527/2011, a concessão de vistas e cópia dos processos em epígrafe,

Destarte, a retiradas das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Intime-se, publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 18 de dezembro de 2013.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Processo 2232/200
Natureza Prestação de Contas Anual de Gestão
Responsável Telma Costa Thomé Travincas
Origem Companhia Maranhense de Gás - GASMAR
Relator Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

DESPACHO GAB RNL

Em resposta a solicitação de prorrogação de prazo atinente ao Processo nº 2232/2010 – TCE/MA, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestão da Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, exercício financeiro de 2009, protocolada neste Tribunal em 22/11/2013, informo que, com fulcro no art. 294 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **defiro o pedido de prorrogação**, pelo prazo de trinta dias, sendo 15/01/2014 o prazo final para apresentar a documentação solicitada através do Ofício nº 342/2013-GAB RNCLJ, de 25/10/2013.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo nº 2232/2010 – TCE/MA à inteira disposição do gestor para vistas, ou ao dispor do seu procurador devidamente habilitado nos autos.

Intima-se o requerente.

São Luis (MA), 18 de dezembro de 2013.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Processo 2232/200
Natureza Prestação de Contas Anual de Gestão
Responsável Telma Costa Thomé Travincas
Origem Companhia Maranhense de Gás - GASMAR
Relator Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

DESPACHO GAB RNL

Em resposta a solicitação de prorrogação de prazo atinente ao Processo nº 2232/2010 – TCE/MA, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestão da Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, exercício financeiro de 2009, protocolada neste Tribunal em 22/11/2013, informo que, com fulcro no art. 294 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **defiro o pedido de prorrogação**, pelo prazo de trinta dias, sendo 15/01/2014 o prazo final para apresentar a documentação solicitada através do Ofício nº 341/2013-GAB RNCLJ, de 25/10/2013.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo nº 2232/2010 – TCE/MA à inteira disposição do gestor para vistas, ou ao dispor do seu procurador devidamente habilitado nos autos.

Intima-se o requerente.

São Luis (MA), 18 de dezembro de 2013.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Processo nº 3888/2012

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Entidade: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Responsável: Sr. Francisco Pereira Lima – Prefeito no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 1569/2013-GAB MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2853/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 195/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 3888/2012

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Entidade: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Responsável: Sr. José Gonçalves Lima - Secretário Municipal de Finanças no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 1570/2013-GAB MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2853/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 196/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Processo nº 3894/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Entidade: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Responsável: Sr. Francisco Pereira Lima – Prefeito no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 1571/2013-GAB MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2854/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 197/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3894/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Entidade: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Responsável: Sr. José Gonçalves Lima - Secretário Municipal de Finanças no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 1572/2013-GAB MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2854/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 198/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3895/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis

Responsável: Sr. Francisco Pereira Lima – Prefeito no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 1573/2013-GAB MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2855/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 199/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3895/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis

Responsável: Sr. José Gonçalves Lima - Secretário Municipal de Finanças no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 1574/2013-GAB MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2855/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 200/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3898/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Davinópolis

Responsável: Sr. Francisco Pereira Lima – Prefeito no exercício financeiro de 2011

DESPACHO Nº 1576/2013-GAB MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2857/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 201/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

Processo nº 3898/2012**Natureza:** Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais**Entidade:** Fundo Municipal de Assistência Social de Davinópolis**Responsável:** Sr. José Gonçalves Lima - Secretário Municipal de Finanças no exercício financeiro de 2011**DESPACHO Nº 1577/2013-GAB MNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2857/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 202/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator**Processo nº 3897/2012****Natureza:** Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais**Entidade:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Davinópolis**Responsável:** Sr. Francisco Pereira Lima – Prefeito no exercício financeiro de 2011**DESPACHO Nº 1578/2013-GAB MNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2856/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 203/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator**Processo nº 3897/2012****Natureza:** Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais**Entidade:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Davinópolis**Responsável:** Sr. José Gonçalves Lima - Secretário Municipal de Finanças no exercício financeiro de 2011**DESPACHO Nº 1579/2013-GAB MNN**

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 2856/2013 – UTCOG-NACOG 06, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 204/2013.

São Luís(MA), 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator**Processo nº 13145/13****Entidade:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão**Requerente:** Sr. Nicodemos Ferreira Guimarães – Prefeito Municipal**Assunto:** Solicita cópias da Prestação de Contas do Município de São Domingos do Azeitão, exercício financeiro de 2011**DESPACHO Nº 1580/2013 - GAB MNN**

Autorizo a concessão de cópia dos arquivos eletrônicos contidos no módulo a que se refere o inciso I do art. 75 da Instrução Normativa nº 28/2012-TCE/MA, relativos aos processos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, exercício financeiro de 2011, com base na Lei nº 12.572/11 e nas normas de regência deste Tribunal;

Disponibilize-se o processo à Supervisão de Arquivo para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento; Após, providenciar o arquivamento dos autos.

São Luís, 17 de dezembro de 2013

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator

PROCESSO: **13205/2013 – TCE/MA**

ORIGEM: Secretaria de Estado da Saúde

NATUREZA: Auditoria

RESPONSÁVEL: Ricardo Jorge Murad – Secretário Estadual

RELATOR: Raimundo Oliveira Filho

DESPACHO Nº 1796/2013 – Gab/ROF

À CODAR/ARQUIVO:

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Sr. Ricardo Jorge Murad, Secretário de Estado da Saúde, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, cópias do processo nº 8891/2011, exercício financeiro de 2009, em atendimento ao requerimento de 17/12/2013 e custas a cargo do interessado.

Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a Codar/Arquivo para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente arquivar estes autos.

São Luís, 18 / 12 / 2013

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator

“Missão do TCE/MA: exercer o controle e orientar a gestão pública em benefício da sociedade”